

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DL 01/2023 EM FAVOR DA LOCADORA LINDAURA ASSIS SOBRAL BEZERRA ONDE SE LÊ ARAÇUAÍ- MG 10 DE SETEMBRO DE 2022 LEIA- SE ARAÇUAÍ- MG 10 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:18F335C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PAL
Nº 08/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 08/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PROCEDIMENTO CONSTANTE DA TABELA SIGTAP, AOS USUÁRIOS MUNICIPAIS DO SUS, DEVENDO O INTERESSADO ATENDER PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA: O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO A PARTIR 23/02/2023, ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO EM 22/02/2024 HORÁRIO: DAS 14H AS 17:00H. LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 das 12:00 AS. 17:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:854AAC73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, RETIFICAÇÃO DO PAL 004/2023 PP 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO DA CIDADE DE ARAÇUAÍ-MG, FICAM RETIFICADAS AS CLÁUSULAS 3, 5 E 11 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA REMARCADA PARA O DIA 01/02/2023, ÀS 09H. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1C877FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.100, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

“Procede à desafetação e autoriza a doação de imóveis, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos e dá outras providências”.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóveis, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos, com a seguinte finalidade:

Parágrafo único - Atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, instituída com o propósito de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência e prestar apoio as suas famílias.”

Art. 2º Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis urbanos:

I - Lote de terreno e benfeitorias neste construídas, de nº 01, da quadra 17, no bairro Cidade Nova, na cidade de Araújos-MG, com área de 1.336,49 m², situado na rua Sô Preto, esquina com a avenida Paraná, matrícula nº 100.071 registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Nova Serrana-MG;

II - Lote de terreno e benfeitorias neste construídas, de nº 05, da quadra 17, no bairro Cidade Nova, na cidade de Araújos-MG, com área de 1.392,85 m², situado na avenida Brasil, esquina com a rua Sô Preto, com matrícula nº 100.075 registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Nova Serrana-MG;

Art. 3º Fica, também, o Município de Araújos, autorizado a proceder a doação, com encargos, dos imóveis descritos no artigo anterior, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.773.120/0001-27, com sede na avenida Paraná, 857, bairro Cidade Nova, cidade de Araújos-MG, CEP 35603-000.

Parágrafo único - Dispensa-se prévia concorrência pública tendo em vista o relevante interesse público na presente doação.

Art. 4º A presente doação destina-se exclusivamente ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, sendo encargo da mesma promover as finalidades previstas no parágrafo único do Art. 1º.

§1º - Fica vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse dos imóveis objeto desta lei, acarretando o descumprimento desta condicionante ao retorno daqueles bens à propriedade do Município de Araújos, independentemente de qualquer medida judicial.

§2º - Caso haja a extinção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos, ou os imóveis deixem de ser utilizados pela donatária, estes retornarão à propriedade do Município de Araújos, independentemente de qualquer medida judicial.

§3º- A doação dos bens imóveis objeto desta lei possuem caráter perpétuo, ficando impossibilitada a alienação destes ou a sua concessão em garantia, de qualquer espécie, ocorrendo, no caso de constatação desta última condicionante, o retorno daqueles bens à propriedade do Município de Araújos, independentemente de qualquer medida judicial.

§4º - Eventual reversão ou revogação da doação, com o retorno dos bens imóveis objeto desta lei à propriedade do Município de Araújos gera a perda integral de investimentos, benfeitorias e prédios que edificar nestes a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos, não gerando qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Deverá ser procedida a respectiva baixa dos imóveis do patrimônio do Município de Araújos.

Art. 6º Atribui-se aos bens imóveis objeto desta lei o valor global de R\$ 668.908,96 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis centavos) para fins de registro fiscal e contábil.